

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 200/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM n° 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico

Interessado: Veipeças Comércio de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Silves, nº 1.165, Térreo, Raiz, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 35.380.

-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.

FONE: (92)

2-5815

PROCESSO NO: 0909/2024-09

E - MAIL:

simoveis@hotmail.com

ATIVIDADE: Lançamento de Efluentes Sanitário.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

Localização da Atividade: Av. Silves, nº 1.165, Térreo, Raiz, nas coordenadas geográficas: 03°07'43,75"S e 59°59'49,62"W, Manaus-AM.

BACIA HIDROGRÁFICA/CORPO RECEPTOR: Sub-Bacia Hidrográfica do Educandos/Igarapé do Quarenta

CARGA DE DBO: (saída) 83,00 mg/l

FINALIDADE: Diluição de efluente sanitário em corpo receptor superficial (Igarapé do Quarenta)

VAZÃO DE LANÇAMENTO (M^3/H) : $0.52m^3/h$

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 08 horas/dia; 22 dias/mês; 12 meses/ano.

Prazo de validade desta Outorga: 05 Anos, a partir da data da assinatura digital à lateral direita do documento

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 09 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Assinado digitalmente Maria Luziene da Silva Alves Diretora Técnica

Assinado digitalmente Gustavo Picanco Feitoza **Diretor Presidente**

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

Folha: 387

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

ΙΡΔΔΜ





OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 200/2025

- A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
- Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no processo nº 0909/2024-09.
- 3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
- Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
- 5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
- 6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento vinte) dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma;
- 8. Executar o monitoramento bimestral e apresentar semestralmente os Laudos físico-químicos das amostras das análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente, coletadas na entrada e saída do sistema de tratamento, com as condições e padrões definidos pelo art. 16 da Resolução CONAMA N° 430/2011, realizadas por laboratório credenciado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros: pH, Materiais Sedimentáveis, Ausência de Materiais Flutuantes, Dureza Total, Condutividade elétrica, Turbidez, Cor verdadeira, Fósforo Total, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), Sulfeto, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Nitrito, Sólidos dissolvidos totais, DBO5, DQO, Coliformes Totais e Termotolerantes e Temperatura, acompanhado de Parecer conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado. Os laudos supracitados devem vir acompanhados de Relatório Fotográfico com as fotos georreferenciadas e datadas, referente ao ato da coleta das amostras. Em caso de lançamento de efluente fora dos parâmetros especificados, enviar Relatório Técnico consubstanciado com as justificativas relativas às medidas mitigadoras adotadas.
- 9. Substituir o medidor de vazão, por um outro dispositivo para realizar a medição de volume cumulativo de esgoto sanitário, mês a mês. Enviar Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço de instalação supracitado. (Base legal: Art. 80, do Decreto Estadual nº 28.678/2009, sendo a periodicidade de calibração e manutenção igual ao do manual do fabricante dos equipamentos).

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

Folha: 388

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM









MODELO PARA PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 28.678/2009

Veipeças Comércio de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 200/2025, que autoriza a diluição de efluente sanitário em corpo receptor superficial (Igarapé do Quarenta), localizado na Av. Silves, nº 1.165, Térreo, Raiz, nas coordenadas geográficas: 03°07'43,75"S e 59°59'49,62"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

NOTA: Este Modelo pode ser publicado em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 57 do Decreto Estadual nº 28.678 de 2009, regulamentado pela Lei nº 3.167 de 27 de agosto de 2007.

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM









